MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer diretrizes, critérios e parâmetros técnicos para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, para celebração de parceria mediante **Termo de Colaboração**, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Regulamentadores, visando à oferta e manutenção gratuita de até 350 (trezentas e cinquenta) vagas de atendimento educacional para a **Educação Infantil – Etapa Creche (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II)**, em jornada integral, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, residentes no Município de Bento Gonçalves.

1.2. DA EXCLUSIVIDADE DO ATENDIMENTO: A instituição parceira deverá destinar 100% (cem por cento) de sua capacidade física e de sua oferta de atendimento na respectiva unidade/estabelecimento aos alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Bento Gonçalves, sendo expressamente VEDADA a matrícula, permanência ou cobrança de mensalidades de alunos particulares (pagantes) nas dependências da entidade durante a vigência da parceria.

1.3. AÇÕES FINANCIÁVEIS:

1. Desenvolvimento biopsicossocial infantil, integrando indissociavelmente as ações de educar e cuidar;
2. Alimentação balanceada, segura e suplementar em turno integral;
3. Atividades lúdicas, culturais e recreativas adequadas à primeira infância;
4. Atendimento sociofamiliar e orientação contínua aos responsáveis (art. 90 do ECA);

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 1/16

5. Promoção da educação inclusiva e acessível aos estudantes público-alvo da educação especial.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A celebração de parcerias com OSCs atende ao disposto na Lei nº 13.019/2014, assegurando o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional e Municipal de Educação, que impõe a ampliação da oferta de creche.

2.2. A medida fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência, viabilizando o cômputo das matrículas no Censo Escolar para efeito de repasses do FUNDEB, além de otimizar a estrutura física sem necessidade imediata de expansão de custos fixos com servidores públicos estáveis.

2.1. O certame visa ao cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, expandindo a oferta de vagas públicas em creche e assegurando o cômputo das matrículas no Censo Escolar para efeitos de repasse do FUNDEB.

2.2. A mútua cooperação fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência, conferindo agilidade à redução da fila de espera sem comprometer as finanças municipais com despesas permanentes e inflexíveis com pessoal estável.

3. DA SISTEMÁTICA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVELOPES E PLANO DE TRABALHO

3.1. **Apresentação de Envelopes na Sessão Pública:** As OSCs concorrentes deverão apresentar simultaneamente, no ato da sessão de abertura, 02 (dois) envelopes lacrados e distintos:

- **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de capacidade técnico-operacional/experiência prévia (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014);
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:** Proposta técnica e financeira preliminar, contendo diagnóstico da realidade, metas estimadas, capacidade de vagas/turmas e o valor global pretendido.

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 2/16

3.2. **Diferimento do Plano de Trabalho:** O **Plano de Trabalho detalhado NÃO deverá ser inserido em nenhum dos envelopes na sessão pública**. Sua apresentação será exigida exclusivamente da(s) organização(ões) classificada(s) e formalmente convocada(s) após o julgamento do certame.

3.3. **Prazos para o Plano de Trabalho:**

- **Apresentação Inicial:** A OSC classificada terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação oficial, para protocolar o seu Plano de Trabalho pormenorizado acompanhado das memórias de cálculo;
- **Adequações e Ajustes:** Constatada a necessidade de ajustes técnicos ou orçamentários, a OSC convocada terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para regularizar o documento e reapresentá-lo à Administração Municipal.

4. DA GESTÃO FINANCEIRA, BANCÁRIA E PROVISÕES TRABALHISTAS

4.1. **Valor de Referência:** O valor unitário mensal repassado à OSC será de referência por vaga/aluno matriculado, considerando **11 (onze) meses de atendimento letivo** por exercício financeiro.

4.2. **Segregação Financeira em Duas Contas Bancárias Distintas:**

Para garantir rastreabilidade, transparência e proteção contra passivos trabalhistas futuros, a OSC selecionada deverá manter obrigatoriamente **02 (duas) contas bancárias específicas e isentas de tarifas** em instituição financeira pública:

- **Conta 01 – Movimentação / Custeio Mensal:** Destinada exclusivamente ao pagamento das despesas correntes ordinárias do mês (folha mensal de salários, alimentação escolar, materiais pedagógicos, higiene, limpeza, energia, água, telefone e manutenção predial);
- **Conta 02 – Provisão Trabalhista Obrigatória:** Destinada exclusivamente ao depósito e retenção programada dos valores proporcionais relativos a **13º salário, férias, terço constitucional de férias, verbas rescisórias e respectivos encargos sociais de natureza futura**.

4.3. É expressamente vedada a utilização dos valores da Conta de Provisão Trabalhista para finalidades diversas das suas obrigações funcionais específicas.

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 3/16

4.4. Os saldos financeiros temporariamente não utilizados serão obrigatoriamente mantidos em aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez e baixo risco, revertendo-se os rendimentos auferidos integralmente ao objeto da parceria.

5. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

Regularidade Jurídica: Cópia do Estatuto Social registrado (com cláusulas do art. 33 da Lei 13.019/14, prevendo destinação de patrimônio líquido em caso de extinção e escrituração contábil regular), ata da diretoria atual e relação nominal dos dirigentes com RG e CPF;

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Inscrição no CNPJ ativa há pelo menos 1 (um) ano, CND Federal/INSS, CND Estadual, CND Municipal de Bento Gonçalves, CRF do FGTS e CNDT (Certidão Trabalhista);

Capacidade Técnico-Operacional e Experiência Prévia: Comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência prévia na execução de atividades educacionais da mesma natureza ou compatíveis com a Educação Infantil, por meio de atestados de capacidade técnica, relatórios ou termos de parceria anteriores;

Comprovação de Uso do Imóvel: Escritura pública, matrícula imobiliária, contrato de locação ou termo de cessão/comodato em vigência;

Declarações Obrigatórias: Declaração de não incidência nos impedimentos do art. 39 da Lei 13.019/2014; certidão de adimplência de prestações de contas anteriores perante a Administração Pública; declaração de guarda de documentos fiscais por no mínimo 10 (dez) anos;

Inscrição nos Conselhos: Comprovação de regularidade ou registro nos órgãos de controle pertinentes da área (CME).

6. ATUAÇÃO EM REDE

6.1. Não será permitida a atuação em rede (art. 35-A da Lei nº 13.019/2014).

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 4/16

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Critério de Julgamento	Metodologia e Parâmetros	Pontuação Máxima
1. Planejamento das ações, metas e monitoramento	Clareza e viabilidade das metas, indicadores, prazos, rotinas de acolhimento e métodos de acompanhamento dos resultados.	**20 pontos**
2. Concepção pedagógica e adequação aos objetivos da parceria	Coerência metodológica, alinhamento à BNCC e às DCNEI, educar e cuidar, inclusão, adaptação e participação das famílias.	**20 pontos**
3. Diagnóstico da realidade local	Caracterização da demanda, identificação da necessidade pública e nexo entre o diagnóstico e as ações propostas.	**10 pontos**
4. Adequação e consistência da proposta orçamentária	Compatibilidade com o valor de referência, detalhamento dos custos, memória de cálculo e coerência entre despesas, atividades e vagas.	**10 pontos**
5. Capacidade técnico-operacional	Estrutura e Experiência (até 15 pontos): Adequação da estrutura física e operacional, qualificação dos profissionais e experiência prévia pertinente da OSC. Certificação CEBAS (5 pontos): Apresentação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) válido (ou protocolo tempestivo de	**20 pontos**

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 5/16

Critério de Julgamento	Metodologia e Parâmetros	Pontuação Máxima
	renovação), nos termos da Lei Complementar Federal nº 187/2021 (5 pontos; 0 ponto se não possuir).	
6. Formação continuada da equipe	Qualidade e viabilidade do cronograma, abrangência dos temas, carga horária, peridiocidade e mecanismos de registro e acompanhamento.	**20 pontos**
TOTAL MÁXIMO		**100 pontos**

8. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO (AEE)

8.1. A OSC parceira deverá assegurar atendimento educacional inclusivo a crianças público-alvo da educação especial (deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), em estreita observância à legislação vigente.

8.2. As unidades deverão dispor de plena acessibilidade física, arquitetônica e instrumental, além de mobiliários adaptados.

8.3. **Profissional de Apoio e Parâmetro Diferenciado:**

- Havendo crianças matriculadas que demandem suporte individualizado e contínuo para locomoção, higiene, alimentação e comunicação, a OSC deverá disponibilizar **profissional de apoio/cuidador escolar específico**;
- O Plano de Trabalho preverá rubrica ou memória de custo específica para atendimento diferenciado aos alunos laudados da educação especial, garantindo a sustentabilidade econômico-financeira do atendimento.

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 6/16

9. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS DA ETAPA CRECHE

9.1. O atendimento seguirá a LDB (Lei nº 9.394/1996), o ECA (Lei nº 8.069/1990), a BNCC, as DCNEI e as Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Bento Gonçalves (CME/BG).

9.2. **Regimento e PPP:** A OSC deverá manter Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico devidamente aprovados e/ou homologados pelo CME/BG.

A coordenação pedagógica da OSC deverá manter canal permanente e acessível de diálogo e escuta com as famílias (reuniões periódicas, registros de desenvolvimento e atendimento individualizado aos responsáveis).

9.3. **Calendário Escolar:** Mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, em regime integral de no mínimo 11 horas e 30 minutos diárias.

9.4. **Gratuidade:** Rigorosamente vedada a exigência de qualquer valor financeiro, contribuição, mensalidade ou taxas de matrícula/reserva, bem como cobrança de uniforme ou listas de materiais de uso coletivo e de limpeza.

9.5. **Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil:** O registro e avaliação ocorrerão sem objetivo de retenção, mediante relatórios descritivos semestrais individuais de acompanhamento do desenvolvimento infantil, mantidos à disposição da SMED e entregues aos responsáveis.

9.6. **Plano Anual de Formação Continuada:** A OSC deverá apresentar e executar um cronograma anual de formação continuada para sua equipe pedagógica e de apoio (desenvolvimento infantil, estimulação psicomotora, primeiros socorros - Lei Lucas e práticas de inclusão escolar), articulado com as orientações pedagógicas da SMED.

10. DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E SALUBRIDADE

10.1. O prédio e as dependências deverão dispor de salubridade, segurança, iluminação e ventilação naturais, possuindo obrigatoriamente:

- **Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI)** válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- **Alvará Sanitário** vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 7/16

- Comprovante de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água atualizado periodicamente.

10.2. Para o atendimento específico da etapa creche, o espaço físico deve conter minimamente:

- Salas com pisos térmicos e higienizáveis, tomadas com protetores e telas nas janelas;
- Lactário e Sala de Amamentação: Área privativa para preparo, esterilização e fornecimento higiênico de fórmulas infantis;
- Fraldário e Higienização: Bancadas acolchoadas impermeáveis com duchas de água morna regulada, lavatório e descarte com acionamento sem contato manual;
- Instalações Sanitárias / Banheiros: Louças sanitárias adequadas à faixa etária atendida, dispondo de bacias sanitárias e lavatórios de dimensões e alturas apropriadas, sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis e lixeiras com acionamento por pedal;
- Dormitório/Repouso: Berços individuais laváveis e/ou colchonetes impermeáveis e higienizados, devidamente identificados por criança, com lençóis e travesseiros de uso pessoal e identificados;
- Áreas de Lazer e Recreação: Pátios cobertos e ao ar livre com piso amortecedor e brinquedos certificados pelo INMETRO;
- Cozinha e refeitório em conformidade com as Boas Práticas da RDC nº 216/ANVISA.

11. DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PEDAGÓGICOS

11.1. Os itens de uso estritamente individual e íntimo (fraldas descartáveis, pomadas contra assaduras, lenços umedecidos e escova de dente de uso pessoal) poderão ser fornecidos pela família de acordo com a rotina e especificidade dermatológica de cada criança.

11.2. Fica a cargo e ônus exclusivo da OSC parceira disponibilizar todos os materiais pedagógicos e lúdicos (jogos pedagógicos, brinquedos certificados pelo INMETRO, papéis, tintas atóxicas, instrumentos de estimulação psicomotora, massas de modelar, livros infantis), materiais de higienização coletiva, sabonetes líquidos infantis neutros, toalhas de papel descartáveis e demais insumos operacionais.

11.3. Não poderá ser solicitada às famílias nenhuma cota de material coletivo de expediente ou de limpeza sob qualquer pretexto.

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 8/16

12. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E LACTÁRIO

12.1. Fornecimento de 05 (cinco) refeições balanceadas diárias (desjejum, colação, almoço, lanche e jantar/refeição de saída), suprindo no mínimo 70% das necessidades calórico-proteicas diárias da criança em período integral.

12.2. Manutenção obrigatória de **Nutricionista Responsável Técnico (RT)** habilitado junto ao CRN-2 para elaboração e supervisão dos cardápios e das rotinas do lactário.

12.3. É expressamente proibida a oferta de açúcar, refrigerantes, frituras e ultraprocessados a crianças menores de 02 anos de idade.

12.4. Garantia de alimentação especial e segura para crianças com restrições alimentares comprovadas mediante laudo/prescrição médica (ex.: APLV, doença celíaca, intolerâncias).

13. DO QUADRO FUNCIONAL E PROPORÇÕES ADULTO/CRIANÇA

13.1. A OSC manterá equipe pedagógica e de apoio dimensionada para assegurar o atendimento seguro e qualificado, respeitando os seguintes limites máximos por turma:

- **Berçário I (0 a 1 ano):** até 5 bebês por profissional;
- **Berçário II (1 a 2 anos):** até 7 crianças por profissional;
- **Maternal I (2 a 3 anos):** até 10 crianças por profissional;
- **Maternal II (3 anos a 3 anos e 11 meses):** até 15 crianças por profissional.

13.2. Docência exercida por profissionais com formação em Pedagogia ou Curso Normal/Magistério;

13.3. Manutenção obrigatória de Coordenação Pedagógica permanente, auxiliares, merendeiras e higienizadores;

13.4. Apresentação e execução, pela OSC, de Plano Anual de Formação Continuada para a equipe pedagógica e de apoio, abrangendo desenvolvimento infantil, estimulação psicomotora, práticas de inclusão escolar e capacitação em primeiros socorros em estrito cumprimento à Lei Lucas (Lei Federal nº 13.722/2018);

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 9/16

Substituição imediata em caso de afastamentos superiores a 15 dias para assegurar a continuidade do atendimento.

13.5. Toda a equipe será contratada pela OSC sob o regime da CLT, não gerando qualquer vínculo de emprego com o Município, cabendo exclusivamente à entidade arcar com salários e encargos.

13.6. Em afastamentos superiores a 15 (quinze) dias (licença saúde, licença maternidade ou férias), a instituição promoverá a substituição imediata do profissional para evitar descontinuidade ou déficit no cuidado com as crianças.

14. DO FLUXO DE VAGAS E FREQUÊNCIA ESCOLAR

14.1. A totalidade das vagas ofertadas será regulada e distribuída exclusivamente pela Central de Vagas da SMED. A OSC está proibida de realizar matrículas diretas de demanda espontânea.

14.2. **Frequência Mínima:** Frequência mensal mínima exigida de 60% dos dias letivos.

Em caso de 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa, a escola deverá realizar busca ativa da família;

Persistindo a ausência por 10 (dez) dias consecutivos, a vaga será formalmente informada à SMED no 11º dia para deliberação da Central de Vagas;

Desistências formais devem ser comunicadas à SMED no prazo máximo de 24 horas.

15. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. No tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis das crianças atendidas e de seus grupos familiares, a OSC parceira e a SMED observarão rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e do ECA.

15.2. A OSC implementará medidas técnicas e de segurança para evitar acessos não autorizados, vazamentos acidentais ou destruição de prontuários médicos, laudos de desenvolvimento e imagens dos menores.

15.3. A OSC comunicará imediatamente à SMED qualquer incidente de segurança envolvendo dados de educandos.

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 10/16

15.4. Ao encerramento da vigência da parceria ou da prestação de contas final, todos os dados coletados deverão ser expurgados ou arquivados de modo estritamente seguro, mantendo-se apenas o histórico exigido por dever regulatório legal.

16. DOS BENS REMANESCENTES E CONTROLE PATRIMONIAL

16.1. Os bens e equipamentos permanentes essenciais adquiridos com os recursos repassados no âmbito do Termo de Colaboração (ex.: mobiliário, berços, eletrodomésticos, recursos de tecnologia) estarão gravados com **cláusula de inalienabilidade** e vinculados exclusivamente à execução do objeto durante a vigência da parceria.

16.2. A entidade parceira manterá livro ou cadastro de tombamento com descrição, notas fiscais e estado de conservação de cada bem.

16.3. Em caso de dissolução da OSC parceira, rescisão unilateral ou término da colaboração sem continuidade, a titularidade dos bens reverterá à Administração Pública Municipal para assegurar a continuidade do atendimento educacional público.

17. DAS REGRAS FINANCEIRAS:

17.1. Os repasses serão movimentados exclusivamente por meio de transferência eletrônica em **conta corrente bancária específica e isenta de tarifas** aberta em banco público;

18. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A fiscalização será contínua, realizada pelo **Gestor da Parceria** e pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)** formalmente designados, os quais realizarão:

- Visitas técnicas periódicas *in loco*, sem aviso prévio, para averiguação de cardápios, quadro de pessoal, limpeza e condições pedagógicas;
- **Pesquisa de Satisfação Periódica:** Aplicação de instrumentos avaliativos anuais/semestrais junto aos pais e responsáveis pelas crianças atendidas, cujos índices de qualidade integrarão os relatórios técnicos de monitoramento da parceria.

18.2. **Prestações de Contas:**

- **Prestação de Contas Parcial:** Apresentada quadrimestralmente (a cada 4 meses) ao Gestor da Parceria, com relatórios físicos e financeiros conciliados com os extratos das duas contas correntes e comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 11/16

- **Prestação de Contas Final:** Entregue no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria, com demonstrativo de devolução de saldos remanescentes aos cofres municipais e termo de guarda de documentos originais por no mínimo 10 (dez) anos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, descumprimento de prazos ou desvio das cláusulas do Termo de Colaboração, a OSC parceira estará sujeita às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.415/2017: **Advertência**, **Suspensão temporária da participação em chamamento público (até 2 anos)** e **Declaração de Inidoneidade para participar de certames e firmar parcerias públicas**, garantida a ampla defesa e o contraditório.

20. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES DE REFERÊNCIA

20.1. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0603 – Educação Infantil – Pré-escola

Prog. Trabalho: 12.365.0253.0011 – Assistência Financeira Lei 13.019/2014

Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 536

F. de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos MDE

Desdobramento: 0800 – Instituição de Caráter Educacional

20.2. **Valor por Aluno e Pagamento:**

O valor unitário de referência mensal repassado à OSC serão os seguintes:

- De até **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por aluno**, para a etapa Berçário I, considerando **11 (onze) meses de prestação de serviços** por ano letivo;

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 12/16

- De até **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por aluno**, para as etapas Berçário II, Maternal I e Maternal II, considerando **11 (onze) meses de prestação de serviços** por ano letivo.

20.3. Para fins de enquadramento dos alunos nas turmas de Educação Infantil – Creche, deverão ser observados os seguintes critérios de idade, considerando-se a idade completada até 31 de março de 2027:

Creche (Berçário I): o aluno deverá ter de 0 ano a 11 meses até 31/03/2027

Creche (Berçário II): o aluno deverá ter 01 ano completo até 31/03/2027

Creche (Maternal I): o aluno deverá ter 02 anos completos até 31/03/2027

Creche (Maternal II): o aluno deverá ter 03 anos completos até 31/03/2027

A proposta da entidade e seu Plano de Trabalho deverão especificar o custo individual e o valor global anual correspondente à capacidade ofertada.

Os recursos destinam-se exclusivamente à remuneração da equipe pedagógica e de apoio, encargos sociais e trabalhistas, materiais pedagógicos, alimentação, manutenção/conservação predial, serviços de terceiros e demais despesas de custeio indispensáveis à execução do objeto.

Assinado por:
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
Andreza Ana Peruzzo
03/11/2026 16:18:06

Andreza Ana Peruzzo
Secretária Municipal de Educação

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 13/16

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(A ser obrigatoriamente inserido no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA)

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço da Sede Administrativa:

Endereço da Unidade Escolar (onde funcionará a Creche):

Telefone / E-mail Institucional:

Representante Legal (Nome, Cargo, CPF, RG e E-mail):

Coordenador(a) Pedagógico(a) Responsável (Nome, Formação e Registro):

2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE E NEXO CAUSAL

Diagnóstico da Demanda Local: Descrever as características socioeconômicas da comunidade de inserção e a demanda manifesta por vagas na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses.

Nexo Causal: Demonstrar a conexão das atividades propostas com os objetivos educacionais de Bento Gonçalves e as diretrizes do Termo de Referência.

3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E COMPOSIÇÃO DE TURMAS

(Atendimento gratuito em tempo integral regulado 100% pela Central de Vagas da SMED)

Agrupamento / Turma	Faixa Etária	Vagas Ofertadas	Educadores/Auxiliares por Turma
Berçário I	0 a 1 ano (até 11 meses)	[____]	[____]
Berçário II	1 a 2 anos	[____]	[____]

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 14/16

Agrupamento / Turma	Faixa Etária	Vagas Ofertadas	Educadores/Auxiliares por Turma
Maternal I	2 a 3 anos	[____]	[____]
Maternal II	3 anos a 3 anos e 11 meses	[____]	[____]
TOTAL GERAL DE VAGAS	0 a 3 anos e 11 meses	[____]	--

4. CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA E METODOLOGIA

Educar e Cuidar: (Apresentar a integração curricular baseada na BNCC e DCNEI).

Acolhimento e Adaptação: (Procedimentos para recepção de bebês e aproximação das famílias).

Acompanhamento do Desenvolvimento: (Instrumentos e relatórios semestrais individuais sem retenção).

Permanência e Busca Ativa: (Monitoramento diário de presenças e rotina de busca ativa).

5. PLANILHA DE METAS E INDICADORES

Definição de metas de frequência escolar (mínimo de 60%), emissão integral de relatórios pedagógicos, fornecimento das 5 refeições diárias e integração comunitária.

6. PROPOSTA FINANCEIRA PRELIMINAR

Etapa / Faixa Etária	Qtd. Vagas	Valor Unitário Mensal por Aluno	Meses	Valor Global Anual (R$)
Berçário I	[___]	R$ [_____] *(limite R$ 1.300,00)*	11	R$ [_____]

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 15/16

Etapa / Faixa Etária	Qtd. Vagas	Valor Unitário Mensal por Aluno	Meses	Valor Global Anual (R$)
Berçário II, Maternal I e II	[___]	R$ [_____] *(limite R$ 1.200,00)*	11	R$ [_____]
VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO	[___]	--	11	R$ [_____]

[Cidade], _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome:

CPF:

Documento Assinado de Forma Eletrônica.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 037db792-15b7-445a-b529-bb983a5dfa42 - Página 16/16